

O FIGUEIROENSE

ORGAO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRO DOS VINHOS

PROPRIEDADE DO CENTRO REPUBLICANO CINCO DE OUTUBRO

Editor
José Francisco da Silva
Director e Administrador
Joaquim dos Santos Granada

Preço do jornal

(Decreto n.º 6:703 de 24 de junho ultimo)
cada numero—cinco centavos

Anunciam-se as obras das quaes se recoba um exemplar

Publica-se aos sabhados

Administração, composição e impressão na typographia
do

CENTRO REPUBLICANO
Rua da Agua Figueiro dos Vinhos

PUBLICAÇÕES E ANNUNCIOS

Preços convencionaes

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao director
Originaria sejam os não publicados não se restituem
Anuncios permanentes e comunicados preços convencionaes.

AS SUBSISTENCIAS E A LAVOURA

Foi prodiga em providencias legislativas a acção do governo nestes ultimos dias tanto no que respeita ao grave problema das subsistencias publicas como no que se refere á intensificação da nossa produção agricola de que em grande parte depende a boa solução d'aquelle problema.

O ultimo decreto respeitante ás subsistencias compostas apenas de tres artigos modifica completamente o actual regimen da importação, transito e venda do arroz, milho, batata legumes, azeite e manteiga, determinando:

«Artigo 1.º—A partir da vigencia deste decreto, é permitida a importação, isenta de direitos, dos seguintes productos: arroz, milho, batata e legumes.

Art. 2.º—É livre o comercio e transito dos productos designados no artigo anterior, quer sejam de produção nacional, quer de origem estrangeira.

§ unico.—O azeite e a manteiga ficam comprehendidos nas disposições deste artigo.

Art. 3.º—Fica revogada a legislação em contrario.»

Optou pois o governo pelo regimen da liberdade de commercio, apregoada com grande insistencia por grande numero de economistas cotados e reclamada pela maior parte dos revendedores de viveres, determinando ainda que possam ser importados com inteira isenção de direitos o arroz, o milho, a batata e os legumes.

Já em decreto anterior o governo havia permitido, tambem com inteira isenção de direitos alfandegarios, e até com isenção de direitos de consumo a importação de:

- a) Carnes frescas, fumadas ou por qualquer forma preparadas;
- b) Touchino fresco ou por qualquer forma preparado;
- c) Banha em ração, fundida

ou por qualquer forma preparada,

- d) Azeite;
- e) Manteiga de vaca;
- f) Margarina;
- g) Gorduras vegetaes comestiveis.

De tudo isto temos que inferir que o governo tem os melhores desejos de suavisar a extrema carestia da vida, a que chegámos, não exitando em sacrificar os interesses do Thesouro, na perda dos direitos de importação, nos generos que mais nos escasseiam e restabelecendo a reclamada liberdade do comercio, em que muitos põem as suas melhores esperanças.

Não somos, infelizmente, desse numero embora achemos bem que o governo, fraccassadas todas as outras esperiencias, faça afinal, mais essa, que é talvez a que resta no campo conciliatorio em que o governo louvavelmente tem procurado resolver este problema magno.

A triste verdade, porém, é que isto já não vae com paliativos tendo de se recorrer aos meios extremos para acabar em primeiro lugar com a praga dos acambarcadores e de toda a qualidade de intermediarios desmascaradamente exigentes e promovendo eficazmente a intensificação maxima das nossas produções agricolas.

Deste ultimo caso se tem tambem o governo louvavelmente occupado nestes ultimos tempos publicando uma serie de providencias que em muito hão de concorrer para o desejado incremento dessas produções e que ficarão, a nosso ver, completas desde que o governo conceda o bonus sobre os adubos, que todos os Sindicatos Agricolas veem insistentemente reclamando.

É absolutamente impossivel obter produções completas ou sequer rasoaveis de terrenos que não sejam convenientemente adubados e não ha forma nenhuma de levar os nossos lavradores a adquirir adubos quimicos por preços vinte vezes mais caros do que os compravam antes da guerra, causadora de todas estas perturbações.

Digam ao lavrador o que disserem, prometam-lhe absolutamente tudo desde preços compensadores para os seus productos até a venda certa de tudo o que produzirem, que tudo isso é insufficiente para lhes fazer dar 240\$00 por uma tonelada de superphosphato a 12% ou 800\$00 por uma de sulfato de amonio que noutro tempo respectivamente lhe custavam dez escudos e trinta e cinco escudos!!

Nesta verdadeira exorbitancia de preços é que continua a estar a causa das nossas escassissimas produções e é portanto para ella que o governo precisa de lançar sem demora as suas vistas protectoras, ou adquirindo e fornecendo esses adubos aos indicatos que insistentemente os veem reclamando ou dando-lhe um bonus pecuniario sobre as acquisições d'adubos que fizerem e que seactivamente atenua a extraordinaria exorbitancia do seu custo.

João Nunes dos Santos

Acompanhado de sua ex.ª esposa e filho veio visitar a nossa terra na passada segunda-feira 6 do corrente mez este nosso estimado patrio e amigo, da importante «Casa Portuguesa» na rua do Mundo, 110 da cidade de Lisboa.

Suas ex.ª seguiram d'aqui para Arega, onde tem importantes propriedades, que vão visitar, e onte contam demorar se uns 15 dias.

Que façam boa viagem e se divirtam e gozem muito, são os nossos sinceros desejos.

ESTRADA DAS BAIRRADAS

Arrematações importantes

No dia 15 do corrente mez pelas 12 horas, na secretaria da Administração deste concelho, hão de ser arrematadas se houver concorrentes, duas empreitadas importantes de serviços a fazer na estrada das Bairradas deste concelho, sendo a primeira constante de 11 fornecimentos distintos de cantaria para aduelas da ponte no montante de 5:265\$88; e outra de terraplanagens naquella estrada no valor de 990\$00.

O BRAZIL

Passou no dia 7 do corrente mez mais um aniversario da independencia brasileira facto que registamos com jubilo nas colunas d'O Figueiroense.

Paiz amigo e irmão onde tantos compatriotas nossos desenvolvem a sua actividade e para cujo progresso tanto contribuímos, daqui vos saudamos cheios de contentamento pelas vossas glorias e absolutamente seguros do vosso brilhante futuro que é decerto uma das mais gloriosas afirmações do epico esforço e inescedível arrojado desta raça de descobridores e de guerreiros que assombrou o mundo com os seus feitos burilando com eles a mais brilhante pagina que a Historia dos Povos encerra.

Distribuição do açucar

Terminou no principio da presente semana a distribuição geral do açucar que a Camara ha dias obteve de Lisboa e que apesar de ser pouco contemplou todo o concelho e a todos deixou contentes.

Do açucar que não foi reclamado pelos interessados poude ainda a Camara reunir cerca de dozentos kilos que deixou de reserva para acudir a qualquer caso de doença em que ele seja preciso, o que hade ser convenientemente comprovado com a respectiva receita medica.

E só neste caso é distribuido sendo absolutamente inutil ir solicital-o noutras condições.

Tropas territoriaes

Hade ter lugar nos Paços deste concelho no dia 10 de outubro do ano corrente, a revista de inspeção das tropas territoriaes domiciliadas neste concelho.

Essas tropas, que eram as antigas segundas reservas sem instrução militar até aos 35 anos e os apurados definitivamente ou ientos condicionalmente na reinspeção até aos 40 anos, devem comparecer no dia e local acima referido pelas 11 horas da manhã, munidas da respectiva caderneta e os artigos de fardamento que tiverem.

Os que não poderem ou não quizerem comparecer áquella

revista podem apresentar-se com a caderneta e os artigos já referidos nos 15 dias que precedem á inspeção, das 11 ás 16 horas no Distrito do Recrutamento n.º 15 em Tomar onde lhe será passada a revista.

Assaltos aos estabelecimentos

Nestes ultimos dias tem corrido aqui insistentes boatos de projetados assaltos aos estabelecimentos da terra, o que nos faz aludir ao assunto para sobre ele fazermos algumas considerações.

No nosso modesto entender não tem nenhuma razão de ser os projetados assaltos e o povo ordeiro do nosso concelho não deve de modo nenhum meter-se numa aventura dessas, que só pode servir para mais agravar a já de si grave situação a que chegámos e para desgraçar a liberdade e os haveres daqueles que se deixarem arrastar para um tal desvario.

Lembre-se o povo do nosso concelho o que ali se deu com o celebre processo dos paus, que não tinha fundamento nenhum e que mesmo assim custou rios de dinheiro para evitar que os processados fossen barra fora.

Isto de povo levantado é hoje uma cousa muito séria, porque é tido, em regra por movimento sidicioso, que é dos crimes mais graves do nosso codigo penal e ha sempre 2 ou 3 testemunhas para comprometer qualquer que tenha que perder e que nisso se meta.

A afirmação que por ali se tem feito de que o governo é que mandou fazer taes assaltos, é tudo quanto ha de mais falso pois o governo não só não permite taes atentados como os tem reprimido com toda a severidade por esse paiz alem.

Haja vista ao que se passa na Louzã que está hoje cheia de tropas por causa duns pequenos assaltos, que ali houve, estando muita gente presa e casas e casas desgraçadas.

E depois a verdade é que não são só os nossos commerciantes que vendem caro os artigos do seu commercio, pois caros já eles tem que os comprarem aos armazenistas e muitas vezes são estes que lhe veem comprar artigos que eles aqui estão a vender por pre-

Biblioteca nac

pos inferiores aos que esses armazenistas pedem. Enfim, os taes assaltos em que se fala quando se fizerem, quem não se devem fazer por principio nenhum, em nada vinham baratear. e antes vinham encarecer mais, os artigos de commercio, só servindo portanto para tornar a vida mais cara e para desgraçar aqueles que neles se metessem e que cabissem na alçada da lei.

Muitos desses artigos já desceram lá fóra e a sua descida cá hade chegar tambem. Cada um pois que se vá remediando com o que tiver, comprando sómente o que não poder deixar de comprar até ver se as coisas melhoram, como já vem melhorando por outras partes.

Sahir fóra disto e ir destruir o que aos outros pertence, é um crime que não aconselhamos a ninguém e de que muitos, se não todos, se hão de arrepender dezenas de vezes se cabirem na asneira de o praticarem.

"A COSTUREIRA."

O nosso conceituado collega o «O Seculo» referiu-se na passada quarta-feira a um caso verdadeiramente curioso que se está passando na povoação de Meia Via, no concelho de Torres Novas e que justamente traz intrigados os povos daquella região.

Porque na verdade o uehamos engraçado aqui com a devida veia, o reproduzimos certos de que os nossos presados leitores vão gostar de conhecer a chamada historia da costureira:

Um fenomeno misterioso, que o povo attribue ao espiritismo

MEIA VIA (TORRES NOVAS).—C.—O assunto do dia nesta região é o misterioso fenome que ha uns tempos se faz notar nesta povoação, o qual, segundo os espiritos mais supersticiosos, é attribuido á alma penada de uma costureira, que em vida e quando de uma enfermidade, promettera uma maquina de costura á Virgem Mãe de Deus, caso a salvasse da enfermidade, promessa que não cumpriu e que agora expia, andando de casa em casa, de terra em terra, durante sete anos, segundo o anunciado numa sessão espirita, em que a interrogaram sobre a movimentada vida que levava no outro mundo. Esta e muitas outras divagações faz o povo sobre o caso; mas o certo é que o fenomeno existe palpavel e aos olhos de toda a gente se manifesta com um tal desafôre que causa espan-

to presencial-o.

E não é sómente em casa de gente religiosa ou supersticiosa que se revela tambem procura os ateus e até os materialistas irredutiveis, os quaes andam intrigadissimos com o caso e sem saberem a que o hão de attribuir, visto não encontrarem explicação aceitavel. O fenomeno referido consiste em se ouvir distintamente, em qualquer ponto da casa onde aparece, um ruído semelhante ao de uma maquina de costura trabalhando, não faltando o som metalico, o acelerar gradualmente feito, a embalagem que se imprime com a mão direita sobre a roda volante e ainda uns estalos no principio e no fim, que, no dizer do povo, significam a *canela*, no momento da maquina parar. Na verdade, a semelhança é completa, e não ha ninguém que seja capaz de dizer o contrario do que aqui se afirma.

Varias individualidades, a quem se tem feito notar o fenomeno, entre as quaes um distinto engenheiro, attribuiram-no a efeitos da telegrafia sem fios (ondas hertzianas), atuando sobre um objeto cujo dispositivo casual o transforme em aparelho receptor.

Tal teoria, que muitas pessoas aceitaram, a principio, como provavel, está completamente prejudicada, pois que, tendo uma pessoa insuspeita, um materialista ferrenho, destruido um quadro de cartão leve, onde se fixara, á vista de creaturas cultas e insuspeitaveis, pouco depois o ruído manifestava-se novamente, ora no vidro, ora no cartão delgado de que o mesmo quadro é feito. Isto que se acaba de relatar foi presenciado por pessoas categorizadas da terra, entre as quaes um official do exercito, a professora official, o commerciante Manoel Maia, uma senhora de Torres Novas e muitas outras, cujos nomes se omitem, para não tornar prolixo o communicado.

Além disso, o fenomeno va queia ora se ouve numa casa, ora se ouve noutra; aqui se manifesta num quadro, além dentro de uma panela, de uma jarra, e nalgumas até dentro dum cesto, no logão da cozinha e na parede. O proprietario da casa onde presentemente o fenomeno se nota saiu, ha poucos dias, em viagem para Porto de Cavaleiros, povoação proxima de Tomar. Pois, durante a noite, sentiu o, muito distintamente, no travessieiro! Não obstante isto, estava a 5 leguas de distancia desta localidade.

Egualmente se tem feito notar na vizinha povoação do Entroncamento onde um ferre-viario, intrigado, desman-teou um espejo e perdeu um dia de trabalho, sómente para presenciar o fenomeno, pois que a mulher se lhe queixava constantemente de que ouvia um ruído em casa, semelhante ao de uma maquina de costura. Hoje o fenomeno é já tão vulgar que, tanto na Barquinha, como no Entroncamento, Gole-

gã, Riachos, Chamusca, etc., etc., não ha ninguém que dele nao tenha conhecimento. E' até designado pelo estibillo de *A costureira*. Pena é que tão curioso fenomeno fique no misterio, por não haver aqui quem possa definir e fazer acreditar ao povo que nada tem de sobrenatural.

A'erta, pois, senhores arautos da ciencia!... E' aproveitar a occasião para aguçar as inteligencias.»

Notariado Portuguez

COMARCA DE FIGUEIRO DOS VINHOS

Cartorio do Notario

José Delgado da Silva Ribeiro

Livro de notas dos atos e contratos entre vivos, numero quinze, a folhas trinta e uma e seguintes

Sociedade por quotas

Aos trinta dias do mez de julho, do anno de mil novecentos e vinte, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, rua Doutor Alonso Costa e no meu cartorio, perante mim José Delgado da Silva Ribeiro, notario desta comarca e as testemunhas minhas conhecidas e idoneas e deante nomeadas e no fim assinadas compareceram como outorgantes Joaquim Carlos da Silva Graça, solteiro, maior e Carlos Rodrigues, casado, ambos proprietarios, residentes nesta vila e pessoas que tanto eu notario como as referidas testemunhas reconhecemos pelos proprios, do que dou fé.

E por eles outorgantes foi dito: Que pela presente escritura, constituem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de que ficam sendo socios, e que será regida pelas clausulas e condições dos artigos seguintes:

Artigo primeiro—Esta sociedade adota o nome «Silva Graça & Rodrigues, Limitada» e tem em a sua sede nesta vila. Artigo segundo—O seu objecto é o exercicio do commercio de mercantias, negocios de mudanças, e qualquer outro artigo que se resolver explorar. Artigo terceiro—A sua duração é por tempo indeterminado, e para todos os efectos o seu comeco se contara desde um de julho do corrente anno. Artigo quarto—O capital social é de dez mil escudos em dinheiro, em duas quotas de cinco mil escudos, subscritas por am-

ANTONIO FERNANDES VAEDAI

CABAÇOS

Estabelecimento commercial de legumes secos:

Feijão de diferentes qualidades, chixaros, grão e gravação.

Vendas ao publico

PREÇOS DA TABELA

hos os socios e já integralmente pagas. Artigo quinto—A gerencia da sociedade fica a cargo d'ambos os socios ficando especialmente a cargo do socio Joaquim Carlos da Silva Graça, a escripturação da sociedade. Artigo sexto—O uso da firma fica pertencendo a ambos os socios, mas nenhum d'elles poderá empregar a em letras de favor, fianças e mais atos e obrigações de responsabilidade alheia. Paragrafo unico—O socio que transgredir esta clausula, ficará pessoalmente responsavel pelas consequências que tomar, e indemnizará a sociedade das perdas e danos resultantes d'aquella transgressão. Artigo sétimo—A cessão de parte ou totalidade de quota, só poderá fazer-se por accordo entre os socios, os quaes ficarão com direito de preferencia. Artigo oitavo—Qualquer dos socios poderá emprestar á sociedade mediante juros as quantias que, por accordo, se julgarem indispensaveis. Artigo nono—No caso de falecimento de um dos socios, os seus herdeiros exercero em comum o direito de quota social se achar indivisa. Artigo decimo—A sociedade será representada em juizo e fora d'ele activa e passivamente por ambos os socios. Artigo decimo primeiro—Os balanços fecharão no dia trinta e um de dezembro de cada anno. Artigo decimo segundo—Dos lucros liquidos apurados em cada balanço, sepa-

rar-se-á primeiro a percentagem legal para fundo de reserva, enquanto este se não achar completo e sempre que for preciso reintegrar-o, e o remanescente será dividido em duas partes eguaes pelos dois socios. Artigo decimo terceiro—Em todo o omissa regularão as disposições da Lei de onze de abril de mil novecentos e um, e mais legislação applicavel. Assim o disseram e outorgaram, do que dou fé, na presença das testemunhas Padre Antonio João d'Almeida Inglez, solteiro, maior, parochio d'esta freguezia, e Demetrio José Alfaca, solteiro, maior, commerciante, ambos residentes n'esta vila, os quaes vão assinar com os outorgantes, depois d'esta escriptura ser lida em voz alta por mim notario. Adiante vai pago o selo fixo de um escudo e cincoenta centavos, e o de quinze escudos pela sociedade Joaquim Carlos da Silva Graça Carlos Rodrigues, Antonio João Almeida Inglez, Demetrio José Alfaca. O notario—José Delgado da Silva Ribeiro. Coladas e matriculadas cinco estampilhas fiscaes no valor de dezeseis escudos e cincoenta e tres centavos e tres de contribuição industrial no valor de um escudo e setenta e cinco centavos.

Figueiró dos Vinhos, dois d'agosto de mil novecentos e vinte.

O notario
José Delgado da Silva Ribeiro